

Concede auxilio financeiro à entidades desportivas e da outras providências.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro as entidades desportivas PINHEIRO ATLÉTICO CLUBE e SERCESA - Sociedade Esportiva Recreativa de Certames Salonistas, sediadas nesta cidade, no valor de NCZ\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos), para fins de ajuda de custo na participação na IV Etapa do Campeonato Gaucho de Futebol de Salpo.

Paragrafo único - O referido valor será rateado na proporção de 50 % para cada entidade.

Art. 2° - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir um credito especial no valor de NCZ\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos) no Orçamento do Município de Carazinho, para cumprimento da despesa autorizada pelo artigo anterior.

Art. 3° - Servira de recurso para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior a arrecadação a maior do corrente exercício.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 06 DE SETEMBRO DE 1989.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a) DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administração